



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 09 de junho de 2022.

LEI Nº 1387/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO
Certifico que cópia do presente documento
foi publicado na data indicada abaixo, através
de fixação no Quadro de Avisos no saguão da
Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 09 / 06 / 2022

W. S. Maia

(Assinatura do Responsável)

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.180 de 08 de novembro de 2013 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JECEABA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 12 da Lei Municipal nº 1.180 de 08 de novembro de 2013 fica alterado passando a vigorar acrescido dos incisos XXI e XXII:

**"XXI – Extensão de rede de energia elétrica rural;
XXII – Captação e distribuição de água subterrânea."**

Art. 2º - O art. 12 da Lei Municipal nº 1.180 de 08 de novembro de 2013, fica alterado passando a vigorar acrescido do seguinte §3º:

"§3º - A execução dos serviços elencados nos incisos XXI e XXII do *caput* deste artigo poderá ser realizada diretamente pelo Município ou através de terceiros contratados, hipótese em que fica o Poder Executivo Municipal, no âmbito do PROMAF instituído por esta Lei, autorizado a realizar transferência financeira em favor dos beneficiários indicados na forma desta Lei com a finalidade de contratação dos serviços dos referidos incisos XXI e XXII."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA

Prefeito Municipal

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n

CEP 35.498-000 – MG

Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br